LEI Nº 3359, DE 12 DE JULHO DE 2002

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.209/01.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.209, 16 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, para integrar a equipe do Programa de Saúde da Família um (01) médico, um (01) enfermeiro, um (01) auxiliar de enfermagem e dois (02) agentes comunitários, nos cargos criados pela Lei Municipal nº 2.757, de 14 de maio de 1998 e um (01) enfermeiro do PACS, previsto no art. 3º desta Lei." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do Piso Assistencial Básico - PAB.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 12 de julho de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal